

Declaração n.º 099/MD/2023

DECLARAÇÃO

Para os efeitos do disposto nos n.ºs 6 e 10 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, torna-se público que, por meu despacho, é reconhecido o interesse desportivo das atividades de caráter não profissional prosseguidas pela entidade **GINÁSIO CLUBE VILACONDENSE, NIPC 501256237**, podendo os donativos que lhe sejam concedidos para a realização daqueles fins, no ano de **2023**, usufruir dos benefícios fiscais aí previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património ou relativa a contribuições para a Segurança Social ou, tendo-as, as mesmas tenham sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição, e de prestação de garantia idónea, quando exigível, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, se ao caso aplicável.

O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto,



(João Paulo Correia)